TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados na Câmara Municipal de Ibatiba, ES.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qntd.	Unid.	Descrição
01	1000	Pessoas	Serviços de Buffet para eventuais solenidades na Câmara Municipal de Ibatiba,pelos próximos 12 (doze) meses incluindo: -Salgados, biscoitos, broas, doces, bebidas não alcoólicas e prataria. . -Comidas: Broa de melado; Biscoito de polvilho (frito ou assado); Bolo de cenoura; Broa de fubá; Salgado assado; Mini sanduiches; Doces; Frutas;
02	500	Pessoas	Serviços de Buffet para eventuais solenidades na Câmara Municipal de Ibatiba,pelos próximos 12 (doze) meses incluindo: -Salgados, biscoitos, broas, doces, bebidas não alcoólicas e prataria. - Bebidas: Suco e café; - Comidas:

Documento assinado eletronicamente por:DAYANA DIAS DA SILVA CPF:096.261.127-19 Matricula: na forma do artigo 1º, inciso III da lei 11.149, de 19 de dezembro de 2006. Na Data e Hora:27/05/2022 16:48:30. A conferencia da autenticidade do documento estara disponivel no endereco eletronico http://177.19.248.173:8880/virtualdocs/validacao com o preenchimento do codigo verificador: /home/camibaeslegbr/virtualdocs/ARQUIVOS_APP_CAMARA_ES/31726797000132/files-ged/ged-94-4850697978777382683

			Dois tipos de salgado assado tamanho pequeno tipo coquetel (duas unidades de cada); Biscoito de polvilho assado; Bolo de cenoura;

2.1 Condições de execução

Os serviços serão fornecidos em local próprio da contratada, com duração de até 5 horas, nos quais serão fornecidos na Câmara Municipal de Ibatiba. Os requerimentos dos serviços serão realizados de acordo com a realização das sessões especiais desta Casa, com validade de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba, ES está em reforma e em breve estará sendo inaugurada;

Considerando a demanda de serviços desta Casa para a realização dos eventos realizados, que demandam contratações individualizadas para cada situação, faz-se necessário empenhar esforços com intuito de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de coquetel para eventos, de forma a atender a todos os eventos a serem realizados no período de 12 meses.

4. DEVERES

4.1 – DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- ✓ Executar os serviços objeto deste Termo;
- ✓ Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;

- ✓ Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:
- ✓ Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- ✓ Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- ✓ Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
- ✓ Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
- ✓ A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a

responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

- ✓ É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato.
- ✓ Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações;

4.2 – DEVERES DA CONTRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2022, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso especifico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria

Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 27 de maio de 2022

Dayana Dias da Silva

Diretor Administrativo da Câmara Biênio 2021/2022